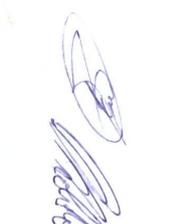



**ATA AVULSA N.º 001/2015**

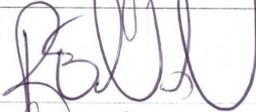
**ATA DE REUNIÃO PARA CONSULTA PUBLICA VISANDO APRECIÇÃO E ENCAMINHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA COM OS MUSICOS E PROFISSIONAIS DA MUSICA NO MUNICIPIO**, nos termos da Convocação publicada no Diário Oficial de Primavera do Leste – DIOPRIMA, Ed. 742, Ano IX, na data de 13 de Julho de 2015, convocada pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude Sr. WANDERSON ALEX MOREIRA DE LANA. Ao décimo quarto dia do mês de Julho do ano de dois mil e quinze (14/07/2015), às 19h00min, reuniram-se os servidores da SECULT – Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude e os músicos locais infra-assinados na sede da mesma, situada à Rua Presidente Kennedy, nº 253, bairro Castelândia, nesta cidade de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso. O Secretário iniciou a apresentação do Plano Municipal de Cultura explicando as diretrizes do projeto, salientando a importância deste visando entre outros, a ampliação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura. Foi explicado que haverá um cadastro nacional de artistas, que funcionará como alicerce para a Conferência Municipal de Cultura, o SNIC (Sistema Nacional Indicadores de Culturais). No que tange ao desenvolvimento de projetos individuais para captação de recursos, o Secretário informou que o Plano prevê a capacitação técnica para que os artistas interessados possam participar. O intercâmbio de agentes culturais também foi previsto pelo Plano, de modo a proporcionar amplo acesso destes à conceitos de fora. Quanto às graduações e pós-graduações foi explicado que, não são possíveis sua inclusão no Plano Municipal de Cultura, tendo em vista que são itens exclusivos do setor da Educação. O Secretário foi indagado quanto a assegurar a participação indígena em todas as manifestações culturais do município, ao que este foi respondido que, caso seja incluído no Plano, todas as manifestações culturais deverão promover a inclusão da cultura indígena em cada ato. O Secretário foi informado por um profissional da área contábil que, existem procedimentos legais a serem realizados para que haja doação de empresas à área da cultura, visando compensação em tributos de forma regular. Foi sugerido ainda que se promova uma reunião entre a SECULT e a classe contábil para um maior entendimento na compensação tributária acima referida. Iniciada as apresentações acerca do acesso cultural, foi apresentado que este, tem por objetivo, no que tange ao acesso, de garantir a participação de todas as pessoas, descentralizando as manifestações culturais. No intuito de tornar claro a participação da sociedade civil no âmbito cultural, o Secretário salientou que o Plano prevê a garantia de realização da Conferência Municipal de Cultura, visando o fortalecimento jurídico da Lei Municipal do plano, bem como seus anexos. Após o término dos anexos do Plano, foi explicado os princípios, objetivos, estratégias e metas, onde foi entregue uma cópia para todos os presentes. Houve indagação acerca do texto das metas que trata sobre gêneros musicais que comporiam o álbum anual musical de artistas primaverenses, onde o Secretário informou que a grafia será corrigida para uma melhor explicação. O Secretário foi indagado acerca de inclusão nas metas de um Festival de Musica,

ass:  
  
  
  
  
  



SURI LIMA CALVO  
 Mateus  
 Eder

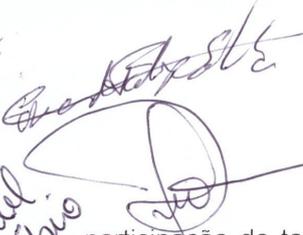
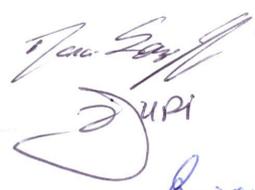
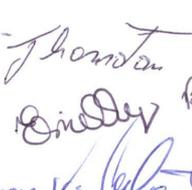
onde foi discutido e apoiado pelos presentes, garantindo a participação de músicos locais. Entre as sugestões pelos presentes, foi sugerido um canal de comunicação para que haja um calendário de ações e seja de fácil acesso. Encerrado as apresentações e discussões, foi lavrada e assinada por mim, Renan Cesar Marcolino Nunes, que secretariei e pelos presentes.

NOME	RG	ASSINATURA
WANDERSON ALEX MOREIRA DE LANA	1604285-9 SSP/MT	Wanderson Alex Moreira de Lana
YURI LIMA CABRAL	2264409-1 SSP/MT	Yuri Lima Cabral
TIAGO ALEXANDRO STRASSBURGER	2126261-6 MT	
RENAN CESAR MARCOLINO NUNES	1993683-4 MT	
ARI PROVIN JUNIOR	2536663 SSP-MT	Ari Provin Junior
ALEXANDRA T DE OLIVEIRA	4.323.659-6 SSP-MT	Alexandra Aparecida Togo de Oliveira
ALEXANDRE P SANTOS		Alexandre
ADMILSON JAIR DOS PRAZERES	1238.570 MT	Admilson J:
BRUNO PEIXOTO	1566973-4 SSP-MT	Bruno Neves Peixoto
CARLOS ALBERTO BOMBARDA JR.		Carlos Alberto Bombarda Jr.
EDDER CEZAR GALVAO DE SOUZA		Edder Cezar S. de Souza

FRANCISCO DE ASSIS GOMES	1686688-6	<i>Francisco de Assis Gomes</i>
FERNANDO MARTINEZ TOLEDO	000842383 SSP/MS	<i>Fernando Martinez Toledo</i>
GIOVANI GABRIEL	042.537.919-13	<del><i>[Signature]</i></del>
HERON SOUZA	1566973-4 SSP/MT	<i>[Signature]</i>
HELIO PEREIRA DA SILVA		<i>Helio P Silva</i>
JESSICA MELINA BEHNE VETORELLO	01716092-8 SSP-MT	<i>Jessica Melina Behne Vetorello</i>
JOSE CICERO DA SILVA	000797133 SSP-MS	<i>Jose Cicero da Silva</i>
LUIZ CHITTO DE OLIVEIRA	4.560.748-8 SSP-PR	<i>Luiz Chitto de Oliveira</i>
LETICIA BORGES REIS	15303438 SSP/MT	
LEONARDO ELDER DE ALENCAR PRADO	1874090-1	
MILTON DOS SANTOS MARTINS JUNIOR	046.252.881-26	<i>Milton Dos Santos Martins Junior</i>
MATHEUS ARAUJO DALMAS	2487242-3 SSP-MT	<i>Matheus Araujo Dalmas</i>
MARCOS ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS	1044361201	<i>Marcos Antonio B. S. S. S.</i>

MATHEUS HENRIQUE ZART DOS PRAZERES	1900237-8 SSP/MT	Matheus H. Zart dos Prazeres
MARIA CLAUDIA ALENCAR	12596833 SSP-MT	
MATEUS ANTONIO TOZO DE OLIVEIRA	1828223-7	Mateus Antonio Tozo de Oliveira
PAULO FARIAS DA SILVA		Paulo Farias
PAULO SERGIO S. SILVA		Paulo Sergio
RAFAEL P. ALMEIDA		Rafael P. Almeida
RAPHAEL NUNES BARRETO	028725042005-0 SSP-MA	Raphael Nunes Barreto
TIAGO HENRIQUE DA SILVA	2372058-1 SSP/MT	tiago Henrique da Silva
VALDOMIRO MEDEIROS DA ROCHA	13/R18533590 SSP/SC	Valdomiro
VANDERLEI FRANCISCONI TOLFO	1363155-1 SSP/MT	Vanderlei

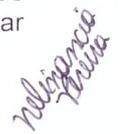


 Daniel Fábio  
 Deise  
 Yuri  
 Renan Cesar  
 Aquila Montoro  
 Alisson Rodrigues  
 Cassio Rodrigo

participação de todas as pessoas, descentralizando as manifestações culturais. O Secretário sugeriu a fusão dos itens 3.1.3 e 3.1.4 que cria o guia cultural das manifestações artísticas e o calendário municipal de eventos culturais. A modernização, ampliação e implementação de equipamentos e espaços culturais passam a ter atenção especial dentro do Plano, para que se realizem ações de formação de público, garantindo o acesso da população. Indagado se existe projeto que vise a ampliação ou construção de espaço público que contenha teatro para pequenas apresentações, este respondeu que sim e que existe uma meta específica para a ação indagada. O Secretário foi indagado acerca da inclusão de item que valorize e estimule a produção de arte e cultura negra, respondendo que a Comissão revisará o item 3.3.2 visando a adequação da grafia, no intuito de atender a assunto. Após o término dos anexos do Plano, foi explicado os princípios, objetivos, estratégias bem como suas metas. O Secretário foi indagado sobre assegurar o Festival Anual de Dança, respondendo que incluirá esta meta no sugestão no Plano municipal de cultura. Encerrado as apresentações e discussões, foi lavrada e assinada por mim, Renan Cesar Marcolino Nunes, que secretariei e pelos presentes.

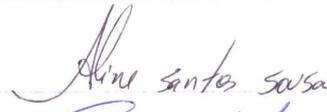








NOME	RG	ASSINATURA
WANDERSON ALEX MOREIRA DE LANA		
YURI LIMA CABRAL	2264409-1 SSP/MT	
TIAGO ALEXANDRO STRASSBURGER	21262616 SSP/MT	
RENAN CESAR MARCOLINO NUNES	1993683-4 MT	
AQUILA MONTORO	1973350-0	
ALISSON RODRIGUES	2479374-4	
ALINE S. SOUSA	1829158-0	
CASSIO RODRIGO	190.275.67-7	



DEISE DAIANE	051.248.631-02	Deise Daiane Reis da Silva
DOUGLAS SOUZA		Douglas Alessandro Souza Araújo
DANIEL FABIO P. DOS SANTOS	2294699-3	Daniel Fabio Herculano dos Santos
DARCI SOUZA JUNIOR	14634333	Darci Souza Junior
ERISVON VILELA JR	1726327-1	Erison V. P. Jr
EDUARDO FELIPE SALLA	183642-3	Eduardo Felipe Salla
EMILLY FRANCIELY SANTOS SILVA BRITO	23795034	Emilly Francisley Santos Silva Brito
FABIO N. DO S. LIMA	13681842	Fabio Wellington do Silva Lima
HIAGO G. DE AGUIAR	2023686-7	Hiago G. de Aguiar.
JHONATAN R. MARTINS		
JONATHAN MACHADO	270.364.438-1	Jonathan Rodriguez Martins
JEISIELLI SÁ RODRIGUES	2483773-3	Jeisielli Sá Rodrigues
LUANY PEREIRA RIBEIRO	032.361.321-75	Luany Pereira Ribeiro
LUIZ ANTONIO FREITAS	043.295.081-84	Luiz Antonio Freitas
MARIA EDILENE DE JESUS	1942949-5	Maria Edilene Jesus

MILENI LIMA		
MARCOS MATOS	052.808.531-00	Marcos Adriano de Matos
MARCON WILLIAN NEVES		Marcom Willian O. Neves
MARCIONE N.	2842021-7	Marcos Neves de Almeida
PAULO SERGIO ROSA	027345291-65	
<i>Paulo Sergio Rosa</i> RAFAELA SALOMÃO	2146977-6	Rafaela Salomão
SEBASTIAO MOREIRA DA SILVA	16754905	Sebastião Moreira
THAIRO RODRIGO MENEGHETTI		THAIRO RODRIGO MENEGHETTI
TIAGO HENRIQUE DA SILVA	2377058-1 SSP/MT	TIAGO Henrique da Silva
THALIA DOS SANTOS	061.499.731-31	Thalia dos Santos Botelho
VALERIA OLIVEIRA	20037007	Valéria Oliveira Santos
WENDELL SPRANDELL	5.482.810-4	Wendell Sprandell
<i>Nelinancia Pereira</i>		Nelinancia Pereira

*Alba*

*Ryom*

**ATA AVULSA N.º 003/2015**

**ATA DE REUNIÃO PARA CONSULTA PÚBLICA VISANDO APRECIÇÃO E ENCAMINHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA COM OS PROFISSIONAIS DA LITERATURA, ARTES VISUAIS E CULTURAS URBANAS**, nos termos da Convocação publicada no Diário Oficial de Primavera do Leste – DIOPRIMA, Ed. 742, Ano IX, na data de 13 de Julho de 2015, convocada pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude Sr. WANDERSON ALEX MOREIRA DE LANA. Ao décimo sexto dia do mês de Julho do ano de dois mil e quinze (15/07/2015), às 19h00min, reuniram-se os servidores da SECULT – Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude e os profissionais da literatura, artes visuais e culturas urbanas infra-assinados na sede da mesma, situada à Rua Presidente Kennedy, nº 253, bairro Castelândia, nesta cidade de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso. Iniciada as apresentações, foram explicados os princípios, objetivos, estratégias bem como as metas do plano que compõe as diretrizes do Plano Municipal de Cultura. Quanto às ações referentes aos fazeres do segmento culturas urbanas, ficou claro que, esta sendo uma composição de arte e esporte, será proposto uma ação conjunta da Secretaria de Cultura e a Secretaria de Educação e Esportes. Indagado acerca da revitalização da biblioteca municipal, e como seria o uso desse espaço público, a comissão dos integrantes do plano municipal de cultura respondeu que, é meta do Plano Municipal de Cultura, no intuito de renovar acervo literário, modernizá-la, promover rodas de contagem de historia, oficinas, entre outras. Ainda sobre a biblioteca, foi informado que é pretensão da administração publica a implantação de bibliotecas descentralizadas, sob a forma de contêineres em diversos bairros. O Sr. José Maia perguntou se, no corrente ano será realizado festival de culturas urbanas, foi respondido que sim, e que a classe será convidada para organizar o festival junto com a administração. Encerrado as apresentações e discussões, foi lavrada e assinada por mim, Renan Cesar Marcolino Nunes, que secretariei e pelos presentes.

*Leonardo*  
*Wanderson*  
*Renan*

<b>NOME</b>	<b>RG</b>	<b>ASSINATURA</b>
WANDERSON ALEX MOREIRA DE LANA		<i>Wanderson Lana</i>
YURI LIMA CABRAL	2264409-1 SSP/MT	<i>Yuri Lima Cabral</i>
TIAGO ALEXANDRO STRASSBURGER	21262616 SSP/MT	<i>Tiago Strassburger</i>
RENAN CESAR MARCOLINO NUNES	1993683-4 MT	<i>Renan Cesar Marcolino Nunes</i>

~~Zitangama~~

JOSE COSME DA SILVA	2085956-2	Jose cosme da Silva
LEANDRO SCHEFFLER	1378749-7	Leandro Scheffler
GIOVANNI FIORI TINI	2066809-0	Giovanni Fiori Tini
RYAN SOUZA BATISTA		Ryan Souza Batista
GABRIEL M. BARBOSA	1587346-3	Gabriel M Barbosa

Edna

André Sontak

Josefa  
Ana

Nelson  
Rasongla

Albino

Renan

Sandra

Neteus

Helene

José Carlos

Edna

Edméia

Edna

Edna

José Carlos

Patrícia

Carla  
Lidia

**ATA AVULSA N.º 004/2015**

**ATA DE REUNIÃO PARA CONSULTA PÚBLICA VISANDO APRECIÇÃO E ENCAMINHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA COM OS PROFISSIONAIS DO ARTESANATO**, nos termos da Convocação publicada no Diário Oficial de Primavera do Leste – DIOPRIMA, Ed. 742, Ano IX, na data de 13 de Julho de 2015, convocada pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude Sr. WANDERSON ALEX MOREIRA DE LANA. Ao décimo sétimo dia do mês de Julho do ano de dois mil e quinze (17/07/2015), às 14h00min, reuniram-se os servidores da SECULT – Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude e os profissionais do artesanato infra-assinados na sede da Casa do Artesanato, situada à Avenida São Paulo, s/nº, bairro Centro, nesta cidade de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso. Iniciada as apresentações, foram explicados os princípios, objetivos, estratégias bem como as metas do plano que compõe as diretrizes do Plano Municipal de Cultura. Indagado quais são as ações a serem feitas referentes ao marketing da Casa do Artesanato, foi explicado que, a Administração Pública pretende investir na imagem externa da instituição, trocando placa de identificação, bem como revitalizando a área que a compõe. Foi perguntado acerca da possibilidade de transferir a Casa do Artesanato para o espaço que hoje é utilizado pela Biblioteca Municipal, respondendo que, a área em que se encontra a Biblioteca Municipal é pequena para o alojamento das duas instituições e que será modernizada para as práticas do livro e leitura. Foi sugerido que, a administração pública promova junto a classe dos taxistas, meios de ampliar o marketing das localidades das instituições culturais do município, colaborando para o aumento do acesso ao turismo cultural. Encerrado as apresentações e discussões, foi lavrada e assinada por mim, Renan Cesar Marcolino Nunes, que secretariei e pelos presentes.

NOME	RG	ASSINATURA
WANDERSON ALEX MOREIRA DE LANA	1604285-9 SSP/MT	Wanderson Lana
YURI LIMA CABRAL	2264409-1 SSP/MT	Yuri Lima Cabral
ANDRE FRANCISCO SONTAK DE MORAIS	20575041	André Sontak
TIAGO ALEXANDRO STRASSBURGER	21262616 SSP/MT	Tiago A.S.

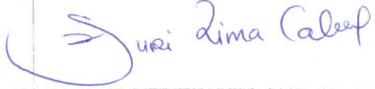
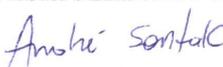
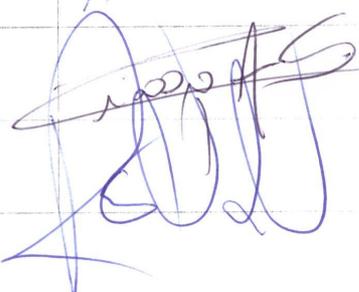
RENAN CESAR MARCOLINO NUNES	1993683-4 MT	Ana Lucia Bernardes
ANA LUCIA PEREIRA BERNARDES	1614467-8	Ana Lucia Bernardes
ANA CHAVES DO NASCIMENTO	34.544.133-3	Ana Chaves do Nascimento
DEJANIRA F SOUZA	395804	Dejanira F Souza
EDILUSIA DA SILVA		Edilusia da Silva
ELEUZA ROSA DA SILVA	320880	Eleuza Rosa da Silva
GENY COSTA	99559922	
ILDETE GANASCINI	5062399448	Ildeete Ganascini
IZAURA SILVINA BATISTA	2638556-2	Izaura S Batista
JOSEFA KUCHAR DOS SANTOS		Josefa Kuchar dos Santos
LIDIA PATZIK	5.64289-7	Lidia Patzyk
MARIA DIAS COSTA	1237317-6	Maria Dias Costa
MODESTA DIAS SANTANA	039788	Modeste Dias Santana
MARIA JOSE COSTA DE DEUS	329878-7	Maria Jose Costa de Deus
MARIAH LUIZA SILVA LUDEWIG	4.332.171-4	Mariah Luiza S. L.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	57113220959 PR	
NEUSA ERANI CARVALHO	6078899918	Neusa Carvalho
PATRICIA BATISTA DE SOUZA	1279928-9	Patrícia Batista de Souza
RITA DE CASSIA MARCON		Rita de Cassia Marcon
REGINALDO PINHEIRO DA SILVA	4.715.981-4	Reginaldo P. da Silva
TEREZA ELIAS NETO	1421209	Tereza Elias Neto
ZAIRA FORTES		Zaira Fortes
Edimara P. Souza	799 612 - SSP MT	

Rosângela M Souza - 1198532-1 SSP MT

ATA AVULSA N.º 005/2015

ATA DE REUNIÃO PARA CONSULTA PÚBLICA VISANDO APRECIÇÃO E ENCAMINHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA COM OS PROFISSIONAIS DA TRADIÇÃO, PATRIMÔNIO E CULTURA POPULAR, nos termos da Convocação publicada no Diário Oficial de Primavera do Leste – DIOPRIMA, Ed. 742, Ano IX, na data de 13 de Julho de 2015, convocada pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude Sr. WANDERSON ALEX MOREIRA DE LANA. Ao décimo sétimo dia do mês de Julho do ano de dois mil e quinze (17/07/2015), às 19h00min, reuniram-se os servidores da SECULT – Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude infra-assinados na sede da SECULT, situada à Rua Presidente Kennedy, nº 253, bairro Castelândia, nesta cidade de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso. Aberto as apresentações, foi identificado que não compareceram quaisquer profissionais das setoriais e/ou segmentos tradição, patrimônio e cultura popular, foi decidido portanto, o encerramento da reunião às 19h50min, que foi lavrada e assinada por mim, Renan Cesar Marcolino Nunes, que secretariei e pelos membros da SECULT.

NOME	RG	ASSINATURA
WANDERSON ALEX MOREIRA DE LANA	1604285-9 SSP MT	
YURI LIMA CABRAL	2264409-1 SSP MT	
ANDRE FRANCISCO SONTAK DE MORAIS	20575041 SSP MT	
TIAGO ALEXANDRO STRASSBURGER	21262616 SSP MT	
RENAN CESAR MARCOLINO NUNES	1993683-4 SSP MT	



www.LeisMunicipais.com.br

## LEI Nº 1597 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

### **Institui o Plano Municipal de Cultura de Primavera do Leste-MT., e dá outras providências**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

#### Capítulo I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura - PMC, constante da presente Lei e seus Anexos, com duração de 10 (dez) anos e regido pelos seguintes princípios:

- I - liberdade de expressão, criação e fruição;
- II - diversidade cultural;
- III - respeito aos direitos humanos;
- IV - direito de todos à arte e à cultura;
- V - direito à informação, à comunicação e à crítica cultural;
- VI - direito à memória e às tradições;
- VII - responsabilidade socioambiental;
- VIII - valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável;
- IX - democratização das instâncias de formulação das políticas culturais;
- X - responsabilidade dos agentes públicos pela implementação das políticas culturais;
- XI - colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da Economia da Cultura e da Economia Criativa;
- XII - participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais.

**Art. 2º** São objetivos do Plano Municipal de Cultura:

- I - implantar, articular e integrar sistemas de gestão cultural;
- II - fortalecer e ampliar os mecanismos de financiamento públicos no Município;
- III - fortalecer e descentralizar as políticas públicas de cultura de todas as localidades do município;
- IV - qualificar a gestão pública na área cultural de Primavera do Leste;
- V - promover políticas culturais de integração da cultura com outros setores da sociedade;
- VI - preservar e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial;
- VII - valorizar e difundir a diversidade étnica e cultural mato-grossense;
- VII - qualificar os agentes e gestores culturais, reduzindo a informalidade;
- IX - reconhecer os saberes, conhecimentos e expressões dos grupos tradicionais presentes em Primavera do Leste;
- X - ampliar e fortalecer programas que promovam os setores e segmentos culturais;
- XI - ampliar as ações de intercâmbio das artes e cultura com outros municípios, estados e outros países;
- XII - democratizar o acesso da sociedade primaverense às artes e à cultura;
- XIII - desenvolver a Economia da Cultura e a Economia Criativa em Primavera do Leste;
- XIV - consolidar processos de participação e controle da sociedade nas políticas culturais.

Capítulo II  
DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

**Art. 3º** Compete ao Poder Público, nos termos desta Lei:

- I - formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos e diretrizes deste Plano;
- II - garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
- III - fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais, prêmios e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei;
- IV - proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a

abrangência da noção de cultura em todo seu território e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;

V - promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;

VI - garantir à preservação do patrimônio cultural de Primavera do Leste, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira;

VII - articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, trabalho e renda, comunicação, juventude, esporte e lazer, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano e cidades, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, dentre outras;

VIII - dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura primaverense, promovendo bens culturais e criações artísticas no ambiente municipal, regional, nacional e internacional, dando suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do Município;

IX - organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;

X - regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais primaverenses com o objetivo de reduzir desigualdades sociais e municipais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;

XI - coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação municipal;

XII - incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura por meio de ações próprias, parcerias e participação em programas;

XIII - implementar a Política Nacional de Cultura Viva - PNCV - nos termos da Lei Federal nº 13.018 de 22 de julho de 2014.

§ 1º O Sistema Municipal de Cultura - SMC, criado por lei específica, será o principal articulador do PMC, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada entre os entes federados e a sociedade civil.

§ 2º Poderão colaborar com o Plano Municipal de Cultura, em caráter voluntário, outros entes, públicos e privados, tais como empresas, organizações corporativas e sindicais, organizações da sociedade civil,

fundações, pessoas físicas e jurídicas que se mobilizem para a garantia dos princípios, diretrizes, objetivos e metas do PMC, estabelecendo termos de adesão específicos.

§ 3º A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura, pelo estabelecimento de metas, pelos regimentos e demais especificações necessárias à sua implantação.

### Capítulo III DO FINANCIAMENTO

**Art. 4º** O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e a Lei Orçamentária Anual disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes do Anexo Único desta Lei.

**Art. 5º** O Fundo Municipal de Cultura de Primavera do Leste - FmuCPva é um dos mecanismo de fomento às políticas culturais.

**Art. 6º** A alocação de recursos públicos destinados às ações culturais deverá observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

**Art. 7º** A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura, deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender os objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

### Capítulo IV DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

**Art. 8º** Compete a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes do Plano Municipal de Cultura com base em indicadores que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso da cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.

Parágrafo único. O processo de monitoramento e avaliação do PMC contará com a participação do Conselho Municipal de Cultura, tendo o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, de institutos de pesquisa, de universidades, de instituições culturais, de organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento.

### Capítulo V DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 9º** O Plano Municipal de Cultura será revisto periodicamente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas, a serem definidas por meio de Decreto do Prefeito Municipal de Primavera do Leste.

Parágrafo único. A primeira revisão do PMC será realizada após 04 (quatro) anos da promulgação desta Lei, assegurada a participação do Conselho Municipal de Cultura e de ampla representação do poder público e da sociedade civil, na forma do regulamento.

**Art. 10** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Em 11 de novembro de 2015.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I  
DIRETRIZES, ESTRATÉGIAS E AÇÕES

#### I - DO MUNICÍPIO - GESTÃO DA CULTURA

1. Fortalecer a gestão da cultura no município de Primavera do Leste por meio de legislações e mecanismos específicos, em articulação com as demais esferas de governo, instituições e empresas do setor privado e organizações da sociedade civil.
  - 1.1. Implementar o Sistema Municipal de Cultura e incentivar a criação de Sistemas Setoriais de Cultura.
  - 1.2. Diversificar os mecanismos de financiamento para a política cultural.
    - 1.2.1. Ampliar os recursos do Fundo Municipal de Cultura.
    - 1.2.2. Estimular a criação de leis de incentivo à cultura.
    - 1.2.3. Estimular empresas domiciliadas em Primavera do Leste a patrocinar, por meio de renúncia fiscal, projetos culturais de profissionais, empresas e entidades sem fins lucrativos do Estado aprovados em leis de incentivo federal, estadual e/ou municipal.
  - 1.3. Estabelecer critérios claros para aplicação dos recursos na política de cultura em todas as localidades do município.
    - 1.3.1. Instituir a modalidade de premiação no âmbito das ações do Fundo Municipal de Cultura.
  - 1.4. Qualificar a gestão das políticas públicas para a cultura, por meio da ampliação das capacidades de planejamento, execução e articulação institucional com as demais esferas de governo, instituições e empresas do setor privado e organizações da sociedade civil.
    - 1.4.1. Assegurar concurso público para provimento de cargos, com perfil profissional para área cultural, criando cargos específicos para Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude.
    - 1.4.2. Ampliar a celebração de contratos com instituições de direito privado sem fins lucrativos, observando a legislação vigente, para gestão cultural de atividades e espaços públicos.
    - 1.4.3. Integrar o Município ao Sistema Nacional de Informação e Indicadores Culturais (SNIIC).
    - 1.4.4. Criar o Observatório da Cultura em Primavera do Leste.
    - 1.4.5. Contratar pareceristas, com comprovada experiência artística e/ou cultural, para compor as Comissões Técnicas de Seleção por meio de processo seletivo ou edital de credenciamento municipal.
    - 1.4.6. Realizar programas de capacitação técnica de agentes locais para a implementação de planos municipais de preservação do patrimônio cultural, captação de recursos e planejamento urbano e rural.
  - 1.5. Desenvolver políticas transversais da cultura com outras áreas.
    - 1.5.1. Fomentar constituição de consórcios intermunicipais.
    - 1.5.2. Desenvolver programas intersetoriais com foco na economia da cultura e economia criativa.
    - 1.5.3. Fortalecer as parcerias com o sistema "S" (SESI, SESC, SENAC, SENAI, SEBRAE e outros).
    - 1.5.4. Instituir programas de arte e cultura nas escolas, articulada de forma transversal com a Secretaria de Educação e Esporte.
  - 1.6. Fortalecer a rede de cooperação entre órgãos do governo municipal e estadual e de organizações civis para promover o conhecimento sobre o patrimônio material e imaterial do município.
    - 1.6.1. Realizar programas que preparem as localidades para atividade turístico-cultural por meio do desenvolvimento da infraestrutura, da consciência patrimonial e da formação de guias e de gestores.
    - 1.6.2. Criar política de preservação de acervos.

1.7. Estimular o registro profissional e seguridade social para os profissionais da cultura.

1.7.1. Incentivar as instituições de classe a buscar, com os órgãos competentes, o registro para os profissionais da cultura e previdência social.

## II - DA DIVERSIDADE - DIVERSIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL

2. Desenvolver políticas, programas e ações de valorização da diversidade artística e cultural de Primavera do Leste, que promovam o reconhecimento, preservação, fomento, intercâmbio e difusão das expressões e do patrimônio histórico e cultural.

2.1. Estimular capacitação e qualificação em nível técnico, graduação e pós-graduação nas áreas artísticas da diversidade cultural, para agentes, produtores e demais profissionais da cultura.

2.1.1. Capacitar agentes e gestores culturais nas áreas de gestão, produção, elaboração de projetos e prestação de contas.

2.1.2. Realizar intercâmbio e residências de artistas e agentes culturais em instituições nacionais e estrangeiras, na área da cultura.

2.1.3. Promover capacitação na área de patrimônio para formação e qualificação da mão de obra local, para restauro, higienização e catalogação de acervos do patrimônio, material e imaterial.

2.1.4. Fomentar programas integrados de formação e capacitação sobre arte, arquitetura, patrimônio histórico, patrimônio imaterial, antropologia e diversidade cultural para os profissionais que atuam no turismo e na área da cultura.

2.1.5. Criar programa de capacitação de educadores, bibliotecários e outros mediadores da leitura.

2.1.6. Criar editais de bolsas de pesquisa e produção científicas na área da cultura para os segmentos artísticos, em parceria com instituições de ensino técnico e superiores.

2.2. Criar e implementar programas de preservação da memória dos povos tradicionais.

2.2.1. Incentivar e valorizar os saberes e fazeres dos mestres da cultura tradicional com o programa de reconhecimento.

2.2.2. Incentivar a participação das manifestações da cultura tradicional em eventos do Município.

2.2.3. Promover a elaboração de inventários sobre a diversidade das práticas religiosas das culturas tradicionais incluindo seus ritos e festas.

2.2.4. Criar programa de intercâmbio cultural internacional para a integração de estudos e pesquisas das manifestações artísticas e culturais entre os povos.

2.3. Criar e ampliar projetos e ações para o fomento dos setores artísticos.

2.3.1. Assegurar editais do programa de apoio à cultura que contemplem projetos da área da cultura urbana.

2.3.2. Assegurar nos editais do programa de apoio à cultura projetos para o segmento audiovisual.

2.3.3. Fomentar as áreas de Artes Cênicas - artes da cena- e música, incentivando a criação e manutenção de grupos locais e promovendo ações de capacitação, produção e circulação.

2.3.4. Realizar salão municipal de artes visuais que contemple a participação de obras e artistas do município e possibilite o intercâmbio com outros municípios, estados brasileiros e países.

2.3.5. Criar programa específico para a realização de festivais municipais de teatro, dança, circo e outras artes da cena.

2.3.6. Assegurar nos editais do programa de apoio à cultura projetos que contemplem a área de gestão cultural.

2.3.7. Assegurar a realização de feira literária com formato anual.

## III - DO ACESSO - ACESSO À CULTURA

3. Garantir o acesso dos cidadãos aos bens e serviços culturais, valorizando a diversidade da cultura em Primavera do Leste, promovendo ações, eventos e intercâmbios culturais com democratização e

descentralização da cultura.

3.1. Criar políticas públicas de incentivo e valorização ao desenvolvimento de ações das manifestações culturais, de forma democrática e descentralizada.

3.1.1. Promover políticas públicas que garantam o acesso ao livro e a fruição através da leitura para toda a sociedade, em ações conjuntas e continuadas, transformando as bibliotecas públicas municipais em centros de referência em leitura.

3.1.2. Elaborar ferramentas de informação sobre as atividades artísticas e culturais diversas existentes nos município.

3.1.3. Produzir guia e calendário cultural das manifestações artísticas e do patrimônio material e imaterial de Primavera do Leste.

3.1.4. Fomentar a criação de rede de agentes culturais e instituições civis para fomento, produção e circulação da produção artístico-cultural.

3.1.5. Fomentar a criação de espaço de comercialização da produção artística e cultural de Primavera do Leste na internet.

3.1.6. Fortalecer a legislação que facilita o acesso da população as atividades culturais.

3.2. Criar, modernizar, ampliar e implementar equipamentos e espaços culturais que realizem ações de formação de público e garantam o acesso à população.

3.2.1. Fomentar a instalação, aparelhamento e modernização de equipamentos culturais (centros culturais, casas de cultura, bibliotecas, museus, casas do artesão, praças culturais, galerias de artes, teatros, entre outros) no município.

3.2.2. Revitalizar e otimizar o uso das praças, centros comunitários e espaços públicos existentes no município e estimular o seu uso pelos grupos, coletivos, entidades e agentes culturais.

3.2.3. Estimular o poder público e iniciativa privada a doar ou ceder imóveis para fins culturais.

3.2.4. Criar e estimular a instalação de salas e pontos de leitura em espaços públicos e comunitários.

3.2.5. Criar e implementar programa para estudo e capacitação voltado às artes com cursos permanentes de música, dança, teatro, produção artística, entre outros.

3.2.6. Adequar equipamentos e espaços culturais para a acessibilidade de pessoas com deficiências.

3.3. Ampliar o acesso de pessoas em situação de vulnerabilidade social à cultura.

3.3.1. Estabelecer programa integrado para o desenvolvimento de ações culturais voltadas à infância, adolescência, juventude e terceira idade.

3.3.2. Promover programas que reduzam desigualdade de gêneros por meio da valorização das práticas culturais específicas de mulheres e diversidade LGBTQTT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transgêneros).

3.3.3. Desenvolver ações específicas para pessoas com deficiências, em perspectiva de inclusão.

3.3.4. Desenvolver ações voltadas aos recuperandos, estimulando a vivência das artes e o aprendizado das práticas.

3.3.5. Desenvolver ações voltadas aos dependentes químicos em tratamento, que contribuam para a reabilitação psicossocial e econômica.

3.3.6. Criar editais que contemplem projetos de libras e braille.

#### IV - DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - ECONOMIA CRIATIVA

4. Assegurar as condições necessárias para a implementação e consolidação da economia da cultura e economia criativa em Primavera do Leste.

4.1. Fomentar a realização de cursos, oficinas culturais e treinamentos com vistas à capacitação técnica para a produção de bens e serviços culturais sustentáveis.

4.1.1. Criar programa permanente de desenvolvimento e capacitação de agentes culturais vinculados a todos os segmentos da cultura.

4.2. Fomentar infraestrutura de criação, produção, distribuição/circulação e consumo/fruição de bens e serviços.

- 4.2.1. Ampliar parcerias com instituições e municípios para programas e ações de economia criativa e economia da cultura no Município.
- 4.2.2. Garantir espaços para exposição e comercialização dos produtos culturais, valorizando a diversidade das formas de sobrevivência e sustentabilidade socioambiental.
- 4.2.3. Incentivar a criação de cooperativas e associações (consórcios, parcerias e cooperação técnica) com fins culturais.
- 4.2.4. Incentivar a realização de feiras municipais, regionais e estaduais para a mostra e comercialização de artes em geral.
- 4.2.5. Incentivar a criação de programas de qualidade e desenvolvimento tecnológico de produtos e serviços culturais.

#### V - DA PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - TRANSPARÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E CONTROLE

- 5. Aprimorar os instrumentos de participação e controle social para a formulação de políticas culturais e acompanhamento da aplicação dos recursos destinados ao fomento das artes e cultura de Primavera do Leste.
  - 5.1. Constituir e aprimorar instrumentos de participação social de forma a facilitar os processos de formulação, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura.
    - 5.1.1. Estabelecer cronograma para a eleição dos membros do conselho municipal de cultura com a realização de fóruns ou conferência.
    - 5.1.2. Garantir a realização da Conferência Municipal.
    - 5.1.3. Estimular a constituição de fórum municipal de cultura e respectivas setoriais.
    - 5.1.4. Estimular a participação de representantes do município nos fóruns estaduais e nacionais ligados à cultura, dando amplitude e divulgação as suas discussões.
    - 5.1.5. Criar frente parlamentar no âmbito municipal dedicado à cultura e sua relação direta com a sociedade.
    - 5.1.6. Estimular a criação e/ou fortalecimento do Conselho Municipal de Cultural.
    - 5.1.7. Capacitar membros do Conselho Municipal de Cultura.
    - 5.1.8. Definir o papel do Conselho Municipal de Cultura do Município.
  - 5.2. Ampliar a transparência e fortalecer o controle social sobre os modelos de gestão das políticas culturais.
    - 5.2.1. Disponibilizar informações sobre as leis e regulamentos que regem a atividade cultural no Município e a gestão das políticas culturais, dando transparência aos dados e indicadores sobre gestão e investimentos públicos.
    - 5.2.2. Criar canais de interlocução dos cidadãos com os órgãos públicos, adotando processo de consulta pública.
    - 5.2.3. Criar instrumentos online para o acompanhamento da tramitação dos projetos apresentados, em todas as suas fases (inscrição, execução e prestação de contas), garantindo aos proponentes o acesso aos pareceres de análise e avaliação.

#### ANEXO II

#### PRINCÍPIOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

- I - liberdade de expressão, criação e fruição;
- II - diversidade cultural;
- III - respeito aos direitos humanos;

- IV - direito de todos à arte e à cultura;
- V - direito à informação, à comunicação e à crítica cultural;
- VI - direito à memória e às tradições;
- VII - responsabilidade socioambiental;
- VIII - valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável;
- IX - democratização das instâncias de formulação das políticas culturais;
- X - responsabilidade dos agentes públicos pela implementação das políticas culturais;
- XI - colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura;
- XII - participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais.

#### ANEXO III

#### OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

- I - implantar, articular e integrar sistemas de gestão cultural;
- II - fortalecer e ampliar os mecanismos de financiamento públicos da cultura no Município;
- III - fortalecer e descentralizar as políticas públicas de cultura contemplando toda Primavera do Leste;
- IV - qualificar a gestão pública na área cultural;
- V - promover políticas culturais de integração da cultura com outros setores da sociedade primaverense;
- VI - preservar e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial;
- VII - valorizar e difundir a diversidade étnica e cultural matogrossense;
- VIII - qualificar os agentes e gestores culturais, reduzindo a informalidade;
- IX - reconhecer os saberes, conhecimentos e expressões dos grupos tradicionais da cultura matogrossense;
- X - ampliar e fortalecer programas que promovam os setores e segmentos culturais;
- XI - ampliar as ações de intercâmbio das artes e cultura de Primavera do Leste com outras cidades, estados brasileiros e outros países;
- XII - democratizar o acesso da sociedade primaverense às artes e à cultura;
- XIII - desenvolver a Economia Criativa e a Economia da Cultura em Primavera do Leste;

XIV - consolidar processos de participação e controle da sociedade nas políticas culturais.

#### ANEXO IV

##### EIXOS E DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

Do Município - Gestão da Cultura: Fortalecer a gestão da cultura em Primavera do Leste por meio de legislações e mecanismos específicos, em articulação com as demais esferas dos governos, instituições e empresas do setor privado e organizações da sociedade civil, de forma descentralizada.

Da Diversidade - Diversidade Artística e Cultural: Desenvolver políticas, programas e ações de valorização da diversidade artística e cultural de Primavera do Leste, que promovam o reconhecimento, preservação, fomento, intercâmbio e difusão das expressões e do patrimônio histórico e cultural.

Do Acesso - Acesso à Cultura: Garantir o acesso dos cidadãos aos bens e serviços culturais, valorizando a diversidade da cultura mato-grossense, promovendo ações, eventos e intercâmbios culturais com democratização e descentralização da cultura.

Desenvolvimento Sustentável - Economia Criativa: Assegurar as condições necessárias para a implementação e consolidação da economia criativa e Economia da Cultura.

Da Participação e Controle Social - Transparência, Participação e Controle: Aprimorar os instrumentos de participação e controle social para a formulação de políticas culturais e acompanhamento da aplicação dos recursos destinados ao fomento das artes e cultura de Primavera do Leste.

#### ANEXO V

##### ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

I - Instituir o Sistema Municipal de Cultura.

II - Diversificar os mecanismos de financiamento para a política cultural.

III - Estabelecer critérios claros para aplicação dos recursos na política de cultura em todo o município.

IV - Qualificar a gestão das políticas públicas para a cultura, por meio da ampliação das capacidades de planejamento, execução e articulação institucional com as demais esferas de governo, instituições e empresas do setor privado e organizações da sociedade civil.

V - Desenvolver políticas transversais da cultura com outras áreas.

VI - Estimular o registro profissional e seguridade social para os profissionais da cultura.

VII - Promover capacitação e qualificação em nível técnico, graduação e pós-graduação nas áreas artísticas da diversidade cultural, para agentes, produtores e demais profissionais da cultura.

VIII - Criar e ampliar projetos e ações pra o fomento dos setores artísticos.

IX - Criar políticas públicas de incentivo e valorização ao desenvolvimento de ações das manifestações culturais, de forma democrática e descentralizada.

X - Criar, modernizar, ampliar e implementar equipamentos e espaços culturais que realizem ações de formação de público e garanta o acesso a toda população.

XI - Ampliar o acesso de pessoas em situação de vulnerabilidade social à cultura.

XII - Fomentar a realização de cursos, oficinas culturais e treinamentos com vistas à capacitação técnica para a produção de bens e serviços culturais sustentáveis.

XIII - Fomentar infraestrutura de criação, produção, distribuição/circulação e consumo/fruição de bens e serviços.

XIV - Constituir e aprimorar instrumentos de participação social de forma a facilitar os processos de formulação implementação acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura.

XV - Ampliar a transparência e fortalecer o controle social sobre os modelos de gestão das políticas culturais.

#### ANEXO VI

#### AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

I - Implantar o Sistema Municipal de Cultura.

II - Ampliar os recursos do fundo de cultura.

III - Instituir a Lei Municipal de Incentivo à Cultura.

IV - Estimular empresas domiciliadas em Primavera do Leste a patrocinar, por meio de renúncia fiscal, projetos culturais de profissionais, empresas e entidades sem fins lucrativos do estado aprovados em leis de incentivo federal, estadual e/ou municipal.

V - Instituir a modalidade de premiação no âmbito das ações do fundo de cultura.

VI - Garantir a distribuição dos recursos do fundo de cultura de forma equânime.

VII - Assegurar concurso público para provimento de cargos, com perfil profissional para área cultural.

VIII - Criar carreira específica para cultura.

IX - Ampliar a celebração de contratos com instituições de direito privado sem fins lucrativos, observando a legislação vigente, para gestão cultural de atividades e espaços públicos.

X - Integrar o município ao Sistema Nacional de Informação e Indicadores Culturais (SNIIC).

XI - Criar o Observatório a partir do quinto ano do Plano Municipal de Cultura.

XII - Contratar pareceristas, com comprovada experiência artística e/ou cultural, para compor as câmaras técnicas e temáticas por meio de processo seletivo ou edital de credenciamento estadual.

- XIII - Manutenção, ampliação e modernização da Biblioteca Municipal.
- XIV - Fomentar constituição de consórcios intermunicipais.
- XV - Desenvolver programas intersetoriais com foco na economia criativa e economia da cultura.
- XVI - Fortalecer as parcerias com o sistema "S" (SESI, SESC, SENAI, SEBRAE ...).
- XVII - Instituir programas de arte e cultura nas escolas, articulada de forma transversal com a educação.
- XVIII - Realizar programas que preparem as localidades para atividade turístico-cultural por meio do desenvolvimento da infraestrutura e da formação de guias e de gestores.
- XIX - Incentivar as instituições de classe a buscar com os órgãos competentes o registro para os profissionais da cultura e previdência social.
- XX - Estimular os profissionais da cultura na adesão do Cultura-Prev.
- XXI - Criar programas de capacitação para o setor cultural no município.
- XXII - Capacitar agentes culturais nas áreas de gestão, produção, elaboração de projetos e prestação de contas.
- XXIII - Realizar intercâmbio e residências de artistas e agentes culturais em instituições nacionais e estrangeiras, na área da cultura.
- XXIV - Fomentar programas integrados de formação e capacitação sobre arte, arquitetura, patrimônio histórico, patrimônio imaterial, antropologia e diversidade cultural para os profissionais que atuam no turismo e na área da cultura.
- XXV - Criar programa de capacitação de educadores, bibliotecários e outros mediadores da leitura.
- XXVI - Criar editais de bolsas de pesquisa e produção científicas na área da cultura para os segmentos artísticos, em parceria com instituições de ensino técnico e superiores.
- XXVII - Promover a elaboração de inventários sobre a diversidade das práticas religiosas das culturas tradicionais incluindo seus ritos e festas.
- XXVIII - Assegurar editais do programa de apoio à cultura que contemplem projetos da área da cultura urbana.
- XXIX - Assegurar nos editais do programa de apoio à cultura projetos para o segmento cinema e vídeo, produção curtas, médias e longas metragens, documentários e vídeos experimentais e a realização de festivais nacionais, estaduais e regionais.
- XXX - Fomentar a área de artes cênicas e/ou artes da cena em todas as regiões, incentivando a criação e manutenção de grupos locais e promovendo ações de capacitação, produção e circulação.
- XXXI - Realizar salão municipal de artes visuais que contemple a participação de obras e artistas do

município em intercâmbio obras e artistas de outras cidades, estados e países.

XXXII - Assegurar a realização de festivais de teatro, dança e circo.

XXXIII - Criar e estimular festivais de música buscando atender os mais diversos estilos.

XXXIV - Criar feira literária em Primavera do Leste.

XXXV - Promover políticas públicas que garantam o acesso ao livro e a fruição estética através da leitura para toda a sociedade, em ações conjuntas e continuadas, transformando a biblioteca municipal em centro de referência em leitura.

XXXVI - Elaborar ferramentas de informação sobre as atividades artísticas e culturais diversas existentes em Primavera do Leste.

XXXVII - Produzir guia cultural das manifestações artísticas de Primavera do Leste.

XXXVIII - Criar calendário municipal de eventos culturais.

XXXIX - Assegurar o direito de difusão das produções artísticas e culturais junto aos meios de comunicação detentores de concessão pública.

XL - Fomentar a criação de espaço de comercialização da produção artística e cultural mato-grossense na internet.

XLI - Fortalecer a fiscalização da legislação que facilita o acesso da população as atividades culturais.

XLII - Fomentar a instalação, aparelhamento e modernização de equipamentos culturais (centros culturais, casas de cultura, bibliotecas, museus, casas do artesão, praças culturais, galerias de artes, teatros, entre outros) no município.

XLIII - Otimizar o uso das praças, centros comunitários e espaços públicos existentes nos municípios e estimular o seu uso pelos grupos, coletivos, entidades e agentes culturais.

XLIV - Estimular o poder público e iniciativa privada a doar ou ceder imóveis para fins culturais.

XLV - Criar e estimular a instalação de salas e pontos de leitura em espaços públicos e comunitários.

XLVI - Criar e implementar uma instituição voltada à educação para as artes e capacitação com cursos permanentes de música, dança, teatro, produção artística, entre outros.

XLVII - Adequar equipamentos e espaços culturais para a acessibilidade de pessoas com deficiências.

XLVIII - Estabelecer programa integrado para o desenvolvimento de ações culturais voltadas à infância, adolescência, juventude e terceira idade.

XLIX - Promover programas que reduzam desigualdade de gêneros por meio da valorização das práticas culturais específicas de mulheres e diversidade LGBTQ+ (lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transgêneros).

L - Desenvolver ações voltadas aos recuperandos, estimulando a vivência das artes e o aprendizado das práticas.

LI - Desenvolver ações voltadas aos dependentes químicos em tratamento, que contribuam para a reabilitação psicossocial e econômica.

LII - Criar nos editais de fomento premiação que valorize projetos de libras e braile.

LIII - Ampliar parcerias com instituições e municípios para programas e ações de economia criativa e economia da cultura.

LIV - Garantir espaços para exposição e comercialização dos produtos culturais, valorizando a diversidade das formas de sobrevivência e sustentabilidade socioambiental.

LV - Incentivar a criação de cooperativas e associações (consórcios parceiros e cooperação técnica) com fins culturais.

LVI - Incentivar a realização de feiras municipais para a mostra e comercialização de artes em geral.

LVII - Incentivar a criação de programas de qualidade e desenvolvimento tecnológico de produtos e serviços culturais.

LVIII - Estabelecer cronograma único para a eleição dos membros do conselho municipal de cultural, com a realização de fóruns ou conferências municipais para compor os conselhos.

LIX - Garantir a realização da conferência municipal de cultura com participação das três esferas de governo.

LX - Criar frente parlamentar no município dedicado à cultura e sua relação direta com a sociedade.

LXI - Consultar representantes de grupos étnicos na formulação de políticas públicas de cultura, visando à implementação, acompanhamento, avaliação e revisão das políticas de proteção e promoção de suas culturas.

LXII - Capacitar membros do conselho municipal de cultura.

LXIII - Definir o papel do conselho municipal de cultura.

LXIV - Disponibilizar informações sobre as leis e regulamentos que regem a atividade cultural no município e a gestão das políticas culturais, dando transparência aos dados e indicadores sobre gestão e investimentos públicos.

LXV - Criar canais de interlocução dos cidadãos com os órgãos públicos, adotando processo de consulta pública.

LXVI - Criar instrumentos online para o acompanhamento da tramitação dos projetos apresentados, em todas as suas fases (inscrição, execução e prestação de contas), garantindo aos proponentes o acesso aos pareceres de análise e avaliação.

## ANEXO VII

## METAS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

META 01 - Construção do Teatro Municipal até 2020.

META 02 - Ter apresentações semanalmente em os espaços públicos a partir de 2018.

META 03 - Assegurar a realização anual do Festival Nacional de Teatro Velha Joana.

META 04 - Reformar e ampliar o Centro Cultural Municipal transformando-o em um espaço de apresentação até 2018.

META 05 - Criar um Mapa Artístico, Cultural, Turístico e de Lazer de Primavera do Leste virtual e impresso a partir de 2016

META 06 - Criar e garantir um Festival de Cinema, anualmente, a partir de 2016.

META 07 - Criar o sistema de inscrição e acompanhamento de projetos culturais pleiteados por meio do fundo municipal de cultura até 2020.

META 08 - Manutenção e ampliação dos projetos municipais de Teatro, Dança e Música a partir de 2016.

META 09 - Criar e implementar, anualmente, Festival de culturas urbanas a partir de 2016;

META 10 - Estimular a distribuição, circulação e difusão, nos meios de comunicação públicos e privados, da música produzida na região, em todos os seus segmentos a partir de 2016;

META 11 - Criar e Estimular gravação anual de álbum musical, com formato coletivo, contemplando faixas inéditas de músicos locais a partir de 2016;

META 12 - Criar e Fomentar a Feira livre anual do artesanato, com exposição de produtos dos associados da casa do artesanato, a partir de 2016.

META 13 - Revitalizar, Ampliar e Modernizar a Biblioteca Municipal até 2016;

META 14 - Criar o museu de arte no espaço do mausoléu da Velha Joana de Primavera do Leste até 2020;

META 15 - Criar cursos de capacitação para formação de agentes culturais até 2018

META 16 - Criar e estimular publicação anual de antologia com obras literárias de escritores primaverenses a partir 2016.

META 17 - Criar e estimular Salão de artes visuais em caráter anual a partir de 2016.

META 18 - Garantir a realização semanal do tradicional Bailinho da Pista de Caminhada a partir de 2015.

META 19 - Criar e Garantir a realização mensal do projeto Circuito do Rock a partir de 2016.

META 20 - Garantir a realização anual do Festival Competitivo de Música Prima Canta, a partir de 2016.

META 21 - Criar e Garantir a realização anual de um Festival de Música com a participação de músicos e bandas locais a partir de 2018.

META 22 - Assegurar e garantir a realização anual do Festival de Dança, contemplando assim o segmento de dança municipal, a partir de 2016.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 01/08/2016*